



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI CMM Nº 14/2025

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "FARMÁCIA AQUI" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Farmácia Aqui", com o objetivo de ampliar e facilitar o acesso da população à assistência farmacêutica por meio de atendimento itinerante em diferentes regiões da cidade.

Art. 2º O programa será operacionalizado por uma unidade móvel farmacêutica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte funcionamento:

- I – Atendimento rotativo nas Unidades de Saúde da Família (USFs), conforme cronograma definido pela Secretaria;
- II – Atendimento no período noturno no Pronto Socorro Municipal, após o encerramento dos atendimentos nas USFs;
- III – Atuação em pontos estratégicos, bairros periféricos ou locais com maior demanda populacional, conforme critérios técnicos da Secretaria.

Art. 3º A unidade móvel deverá contar com:

- I – Farmacêutico habilitado para prestar assistência e orientações à população;
- II – Equipamentos e infraestrutura compatível com a guarda, conservação e dispensação de medicamentos;
- III – Sistema informatizado para controle de estoque e registro de dispensação.

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I – Levar a assistência farmacêutica mais próxima da população;



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

II – Garantir a continuidade do tratamento medicamentoso de usuários do SUS;

III – Reduzir filas e superlotação na farmácia central;

IV – Promover o uso racional de medicamentos com orientação profissional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 28 de julho de 2025

**RODRIGO DOROTHEU**

Vereador



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

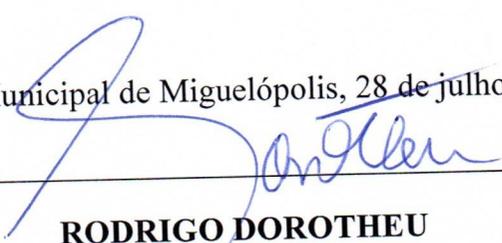
A presente proposta visa a criação do Programa "Farmácia Aqui", uma ação estratégica que objetiva aproximar o serviço de assistência farmacêutica da população de Miguelópolis, descentralizando a distribuição de medicamentos e oferecendo mais comodidade e qualidade no atendimento.

Muitos usuários do SUS enfrentam dificuldades para se deslocar até a farmácia central, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida ou que residem em bairros mais afastados. A unidade móvel atenderá essa lacuna, levando medicamentos diretamente às Unidades de Saúde da Família, além de garantir atendimento estendido no período noturno, no Pronto Socorro Municipal, reforçando o cuidado com os pacientes em horários mais críticos.

Além disso, o atendimento com profissional farmacêutico garante a orientação adequada, reduz riscos com automedicação e promove o uso racional dos medicamentos. A proposta é viável, de baixo custo e grande impacto social, podendo ser implantada com recursos próprios ou por meio de parcerias e convênios com o governo estadual ou federal.

Conto com a sensibilidade do Poder Executivo para analisar esta indicação e transformá-la em política pública de saúde para a população de Miguelópolis.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 28 de julho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DOROTHEU**

Vereador